



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 159/2026

Ivoti, 26 de Maio de 2026

**À Senhora
Marli Heinle Gehm
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade**

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos a presente MENSAGEM RETIFICATIVA, à análise e inclusão ao Projeto de Lei Municipal nº 25/2026, que **"CRIA E EXTINGUE CARGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."** conforme a seguir explicitado:

Após o encaminhamento da Proposição, verificou-se a necessidade de retificação do texto do Projeto, conforme abaixo relacionado:

"(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7A

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética: Executar atividades de fiscalização sanitária, promovendo ações de vigilância, prevenção e controle de riscos à saúde pública, mediante inspeções, orientações e aplicação da legislação sanitária vigente.*

b) *Descrição Analítica: Fiscalizar estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, tais como hospitais, clínicas, lares geriátricos, farmácias, restaurantes, indústrias e comércios de alimentos, entre outros. Verificar condições de higiene, armazenamento, manipulação, conservação e descarte de resíduos; inspecionar produtos, serviços, ambientes e substâncias de interesse à saúde pública. Coletar amostras para análises laboratoriais; fiscalizar alimentos, bebidas e águas destinadas ao consumo humano, verificando procedência, validade, registro e condições sanitárias. Inspecionar veículos transportadores de alimentos; atender denúncias e apurar irregularidades sanitárias. Lavrar autos de infração, notificações, termos de interdição e demais documentos pertinentes; executar ações de Vigilância Sanitária e epidemiológica. Orientar responsáveis técnicos e proprietários acerca das normas sanitárias vigentes; cumprir e fazer cumprir as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, inclusive normas e resoluções da ANVISA. Emitir*

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: AQDZ35EPSXZMNQX



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

relatórios, pareceres e demais documentos técnicos; aplicar as leis estaduais e federais vigentes no âmbito do Município. Desempenhar demais atividades correlatas e inerentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;*
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.*

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;*
- b) Instrução: Nível Superior Completo;*
- c) Habilitação: Bacharelado em Enfermagem, Farmácia, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Nutrição, Engenharia de Alimentos ou Biomedicina;*
- d) Registro no órgão de fiscalização profissional;*
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria B.*

(...)"

Dito isto, encaminha-se a presente retificação para que seja processada conjuntamente ao Projeto de Lei original.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ LUDWIG

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: AQDZ35EPSXZMNQX